

Portaria-CREFITO-7 nº 130/2026

Aprova e institui o Plano de Trabalho Emergencial para Regularização Contábil do Exercício de 2024 no âmbito do CREFITO-7 e estabelece providências para sua execução.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (CREFITO-7), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, prestação de contas e proteção do patrimônio público;

Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, relativamente à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e às atribuições do sistema de controle interno;

Considerando as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à organização dos serviços de contabilidade, à evidência da composição patrimonial e à elaboração e verificação dos balanços;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as normas aplicáveis ao Sistema COFFITO/CREFITOS;

Considerando os achados constantes do Relatório Técnico de Diagnóstico Contábil do exercício de 2024, que apontou divergências entre os saldos do encerramento de 2023 e os transportados para a abertura de 2024, pendências na conciliação das disponibilidades financeiras e insuficiência documental para validação dos saldos do Ativo Imobilizado e da depreciação acumulada;

Considerando a necessidade de apuração da origem do desequilíbrio de R\$ 1.275.631,82 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) identificado na equação patrimonial de abertura do exercício de 2024;

Considerando o Parecer Técnico da Controladoria Interna, que recomendou o prosseguimento dos trabalhos de regularização, condicionado à individualização, comprovação documental e validação técnica dos ajustes contábeis;

Considerando a Decisão da Presidência proferida ad referendum da Diretoria nos autos do Processo SEI nº [indicar], que aprovou o Plano de Trabalho Emergencial para Regularização Contábil do Exercício de 2024;

Considerando a necessidade de delimitar responsabilidades, estabelecer prazos, preservar os registros contábeis e assegurar a rastreabilidade das providências adotadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir, no âmbito do CREFITO-7, o Plano de Trabalho Emergencial para Regularização Contábil do Exercício de 2024, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano tem por finalidade apurar e tratar as inconsistências identificadas nos registros contábeis de 2024, especialmente quanto:

I. à correspondência entre os saldos de encerramento de 2023 e os registrados na abertura de 2024;

II. à origem do desequilíbrio identificado na equação patrimonial de abertura;

III. à conciliação das contas bancárias e aplicações financeiras;

IV. à recuperação e ao exame da memória dos ajustes efetuados no encerramento de 2023;

V. à análise dos registros disponíveis no SISCAC;

VI. à identificação e quantificação dos saldos patrimoniais ainda não validados;

VII. à realização dos ajustes individualmente demonstrados, documentalmente comprovados e tecnicamente validados;

VIII. à revisão dos demonstrativos contábeis e à identificação dos reflexos nos exercícios posteriores.

Art. 3º O prazo inicial para execução do Plano será de 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência formal do Setor Contábil e da empresa responsável pelo diagnóstico.

§ 1º As etapas poderão ser realizadas simultaneamente, conforme o cronograma constante do Anexo Único.

§ 2º A impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser comunicada à Superintendência antes do respectivo vencimento, acompanhada de justificativa, indicação do impedimento, providências adotadas e proposta de nova data.

Art. 4º Compete à Superintendência coordenar administrativamente a execução do Plano, acompanhar os prazos, promover a articulação entre as unidades envolvidas e adotar as providências necessárias à superação de impedimentos operacionais.

Art. 5º Compete ao Setor Contábil:

I. conduzir tecnicamente a execução do Plano;

II. gerir as solicitações e comunicações dirigidas à Studio TI, na condição de fornecedora e responsável pelo suporte do SISCAC;

III. preservar os relatórios, registros e bases contábeis utilizados como referência;

IV. validar as conciliações e os tratamentos contábeis propostos;

V. avaliar as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios;

VI. definir e validar tecnicamente os lançamentos de regularização;

VII. identificar os demonstrativos que deverão ser revisados ou reemitidos;

VIII. emitir manifestação técnica conclusiva ao final dos trabalhos.

Art. 6º A Studio TI atuará exclusivamente no fornecimento de informações e no suporte técnico relativo ao SISCAC, mediante solicitação e acompanhamento do Setor Contábil.

Parágrafo único. A atuação da Studio TI não abrange a validação dos saldos, a definição do tratamento contábil, a aprovação dos lançamentos ou a responsabilidade pelas demonstrações do CREFITO-7.

Art. 7º Compete à empresa Conciso Gestão Pública Municipal executar as atividades técnicas previstas no Plano, especialmente a individualização das divergências, a elaboração das memórias de cálculo, a proposição dos lançamentos e a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 8º Os setores Financeiro e de Patrimônio deverão conferir prioridade ao fornecimento das informações, extratos, comprovantes, cadastros, inventários e demais documentos solicitados para a execução do Plano.

Art. 9º A Controladoria Interna acompanhará a execução do Plano e avaliará a suficiência dos controles, o atendimento das providências e os riscos remanescentes, sem substituir a responsabilidade técnica do Setor Contábil ou da empresa responsável pelos trabalhos contábeis.

Art. 10. Poderão ser realizados, no curso da execução do Plano, os ajustes contábeis que estejam individualmente demonstrados, documentalmente

comprovados e previamente validados pelo responsável técnico do Setor Contábil.

§ 1º Cada lançamento deverá conter memória de cálculo, justificativa, documento de suporte, identificação da origem, indicação das contas devedora e credora, competência, histórico e demonstração dos impactos produzidos.

§ 2º Ficam vedados lançamentos globais, meramente compensatórios ou destinados apenas a igualar os saldos de abertura aos valores publicados.

§ 3º A conta de Ajustes de Exercícios Anteriores não poderá ser utilizada como contrapartida residual sem a identificação do fato contábil, de sua origem e da documentação comprobatória correspondente.

Art. 11. Os valores dependentes de extratos, inventário, confirmação bancária, memória de cálculo, recuperação de dados ou outro documento essencial permanecerão classificados como pendentes de validação, não podendo ser objeto de baixa, estorno ou reclassificação sem suporte técnico e documental suficiente.

Art. 12. Antes da realização de qualquer alteração no SISCAC, o Setor Contábil deverá assegurar a preservação das bases de dados, dos relatórios, das cópias de segurança, dos demonstrativos e das trilhas de auditoria disponíveis.

Art. 13. O Setor Contábil e a empresa responsável pelo diagnóstico apresentarão à Superintendência boletins semanais contendo as atividades concluídas, os documentos recebidos, os ajustes propostos e realizados, as pendências identificadas, os riscos e o percentual de execução do Plano.

Art. 14. Ao término dos trabalhos:

I. a empresa responsável pelo diagnóstico apresentará relatório técnico conclusivo;

II. o Setor Contábil emitirá manifestação quanto aos ajustes realizados, às demonstrações revisadas, aos reflexos nos exercícios posteriores e às pendências remanescentes;

III. os autos serão encaminhados à Controladoria Interna para avaliação da execução do Plano, dos controles implementados e dos riscos residuais;

IV. o resultado será submetido à Superintendência e à Diretoria do CREFITO-7.

Art. 15. A aprovação do Plano autoriza a continuidade dos trabalhos de apuração e regularização e a adoção das providências administrativas necessárias, sem constituir certificação dos saldos atualmente registrados ou autorização genérica para sua alteração.

Art. 16. Os casos omissos e as situações que demandem ampliação do prazo ou alteração substancial do Plano serão submetidos à Superintendência e, quando necessário, à Presidência ou à Diretoria do CREFITO-7.

Art. 17. A presente Portaria, editada em cumprimento à decisão da Presidência proferida ad referendum, será submetida à Diretoria na primeira reunião subsequente para ratificação.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO

Presidente do CREFITO-7

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CREFITO-7 Nº 130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2024

Processo SEI nº: 07.0728.000018/2026-39

Unidade técnica responsável: Setor Contábil do CREFITO-7

Coordenação administrativa: Superintendência

Acompanhamento: Controladoria Interna

Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência formal do Setor Contábil e da empresa responsável pelo diagnóstico

1. Apresentação

O presente Plano de Trabalho Emergencial estabelece as medidas necessárias à apuração e ao tratamento das inconsistências identificadas no Relatório Técnico de Diagnóstico Contábil do exercício de 2024, elaborado pela empresa Conciso Gestão Pública Municipal e objeto de análise pela Controladoria Interna do CREFITO-7.

O diagnóstico evidenciou divergências entre os saldos do encerramento de 2023 e aqueles registrados na abertura de 2024, resultando em desequilíbrio de R\$ 1.275.631,82 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) na equação patrimonial.

Também foram apontadas pendências na conciliação das disponibilidades financeiras e insuficiência documental para validação dos saldos do Ativo Imobilizado e da depreciação acumulada.

A execução deste Plano deverá observar a segregação de funções, a responsabilidade técnica do Setor Contábil, a preservação dos registros e a rastreabilidade das providências adotadas.

A aprovação do Plano autoriza a continuidade dos trabalhos de apuração e regularização e a realização dos ajustes que estejam individualmente demonstrados, documentalmente comprovados e tecnicamente validados, sem constituir autorização genérica para alteração dos saldos.

2. Objetivo geral

Concluir a apuração das divergências relacionadas ao exercício de 2024, promover os ajustes que estejam devidamente demonstrados e estabelecer tratamento formal para as pendências que dependam de extratos bancários, confirmações externas, inventário patrimonial, memórias de cálculo ou recuperação de dados do SISCAC.

3. Objetivos específicos

O Plano tem como objetivos específicos:

I. restabelecer a correspondência entre os saldos do encerramento de 2023 e aqueles registrados na abertura de 2024;

II. apurar a origem do desequilíbrio patrimonial de R\$ 1.275.631,82;

III. recuperar e examinar a memória dos ajustes efetuados no encerramento de 2023;

IV. concluir a conciliação das disponibilidades financeiras em 31/12/2023 e 31/12/2024;

V. analisar as informações disponíveis no SISCAC sobre migração, autoria, alteração e recuperação dos registros;

VI. identificar e quantificar os saldos do Ativo Imobilizado e da depreciação acumulada que permanecem sem validação;

VII. realizar os ajustes que disponham de suporte técnico e documental;

VIII. revisar os demonstrativos contábeis afetados;

IX. identificar os reflexos dos ajustes nos exercícios de 2025 e 2026 e nas prestações de contas eventualmente apresentadas;

X. apresentar relatório conclusivo contendo as providências executadas, as pendências remanescentes e os riscos residuais.

4. Governança e responsabilidades

A execução do Plano observará a seguinte distribuição de responsabilidades:

Responsável	Atribuições
Diretoria	Aprovar o Plano, autorizar as providências administrativas e deliberar sobre matérias que ultrapassem as competências operacionais
Superintendência	Coordenar administrativamente a execução, acompanhar os prazos, articular as unidades e solucionar impedimentos operacionais
Setor Contábil	Conduzir tecnicamente os trabalhos, gerir o contrato do SISCAC, requisitar informações à Studio TI, validar conciliações, definir o tratamento contábil e aprovar tecnicamente os lançamentos; Executar as análises, elaborar memórias de cálculo, individualizar as divergências, propor lançamentos e apresentar relatório conclusivo; Prestar suporte ao SISCAC e fornecer, mediante solicitação do Setor Contábil, as informações tecnicamente disponíveis sobre migração, usuários, históricos, cópias de segurança e recuperação dos registros
Setor Financeiro	Fornecer extratos, comprovantes, relação de contas e documentos referentes a aplicações, transferências, resgates, rendimentos, tarifas e demais movimentações
Setor de Patrimônio	Apresentar cadastros, inventários, termos de responsabilidade, movimentações, incorporações e baixas de bens
Controladoria Interna	Acompanhar a execução, avaliar os controles implementados e examinar os riscos remanescentes

O Setor Contábil participará exclusivamente na condição de empresa fornecedora e responsável pelo suporte do SISCAC, sob gestão do Setor Contábil. Sua atuação não abrangerá a validação dos saldos, a definição do tratamento contábil, a aprovação dos lançamentos ou a responsabilidade pelas demonstrações do CREFITO-7.

A Controladoria Interna acompanhará os controles e os riscos, sem assumir a execução da escrituração, das conciliações ou dos lançamentos.

5. Etapas de execução

5.1. Instalação dos trabalhos e preservação das evidências

Prazo: dias 1 e 2

A Superintendência e o Setor Contábil realizarão reunião de abertura, definirão os responsáveis pelas atividades e comunicarão formalmente os prazos às unidades envolvidas.

Antes de qualquer alteração no SISCAC, o Setor Contábil deverá extrair e preservar os balancetes, razões, diários, demonstrativos e demais relatórios utilizados como referência. Também deverá solicitar à Studio TI as cópias de segurança, os históricos e as trilhas de auditoria tecnicamente disponíveis.

Atividade	Responsável	Produto
Realização da reunião de abertura	Superintendência e Setor Contábil	Ata de reunião
Definição dos responsáveis e prazos	Superintendência	Relação de responsáveis
Preservação dos relatórios e registros contábeis	Setor Contábil	Termo de preservação
Solicitação de informações e cópias à Studio TI	Setor Contábil	Solicitação formal
Identificação dos impedimentos iniciais	Setor Contábil e Conciso	Relação de pendências

5.2. Levantamento e organização documental

Prazo: dias 1 a 5

Deverão ser reunidos os demonstrativos contábeis de 2023 e 2024; os balancetes de dezembro de 2023, janeiro e dezembro de 2024; os livros Diário e Razão; os lançamentos de encerramento e abertura; os extratos bancários e de aplicações; os comprovantes de movimentação; a relação integral das contas bancárias; e os documentos relacionados aos ajustes efetuados no encerramento de 2023.

O Setor de Patrimônio deverá apresentar os inventários existentes, os cadastros por número de tombamento, a localização e os responsáveis pelos bens, os termos de responsabilidade, os registros de movimentação, incorporações e baixas, assim como as memórias de cálculo da depreciação eventualmente existentes.

A documentação deverá ser organizada em matriz que identifique o documento, período, origem, responsável pelo fornecimento, data do recebimento, finalidade e eventual pendência.

Produto: matriz documental consolidada.

5.3. Reconciliação entre o encerramento de 2023 e a abertura de 2024

Prazo: dias 3 a 10

A Conciso elaborará quadro analítico por conta contábil, contendo:

Elemento	Informação exigida
Conta	Código e denominação
Encerramento	Saldo em 31/12/2023
Abertura	Saldo em 01/01/2024
Divergência	Valor e natureza
Origem	Causa comprovada ou hipótese técnica
Evidência	Documento de suporte
Tratamento	Manutenção, ajuste ou pendência
Lançamento proposto	Conta devedora, conta credora e histórico
Impacto	Demonstrações e exercícios alcançados

A soma das divergências analíticas deverá explicar o valor de R\$ 371.746,14 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) registrado a menor no Ativo, o valor de R\$ 903.885,68 (novecentos e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) registrado a maior no Patrimônio Líquido e o desequilíbrio total de R\$ 1.275.631,82.

Produto: relatório analítico de reconciliação, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos de suporte.

5.4. Apuração dos ajustes efetuados no encerramento de 2023

Prazo: dias 3 a 10

Deverão ser localizados e examinados os registros relativos aos ajustes a débito no montante de R\$ 1.091.477,07 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos) e a crédito no montante de R\$ 639.534,23 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

A apuração deverá identificar as contas atingidas, as contrapartidas, as datas, os históricos, os responsáveis, as autorizações, as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios.

Caso parte dos registros não seja localizada, a Conciso e o Setor Contábil deverão formalizar as buscas realizadas, as fontes consultadas, as limitações encontradas e os respectivos efeitos sobre a validação dos saldos.

Produto: memória técnica dos ajustes de 2023 ou termo circunstanciado das informações que não puderam ser recuperadas.

5.5. Conciliação das disponibilidades financeiras

Prazo: dias 3 a 12

O Setor Financeiro deverá fornecer ou obter os extratos completos das contas correntes e aplicações financeiras referentes a 31/12/2023 e 31/12/2024, inclusive das contas encerradas, zeradas ou sem movimentação.

A conciliação deverá apresentar, para cada conta ou aplicação, o saldo constante do extrato, o saldo contábil, a diferença, os valores em trânsito, a causa identificada, o documento de suporte e o tratamento proposto.

Deverão ser especificamente examinadas a diferença de R\$ 2,00 (dois reais) na conta BB Fundo 211184-5; a diferença de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) na Caixa Fundo 3592-6; o saldo de R\$ 299.116,19 (duzentos e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos) da Caixa Renda Fixa 3591-8; e o saldo de R\$ 874,45 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) da Caixa Poupança 139078-6.

Também deverá ser esclarecida a utilização das denominações Caixa CDB 3591-8 e Caixa Renda Fixa 3591-8, mediante indicação do código contábil, da agência, da conta bancária vinculada e do produto financeiro.

Produto: conciliações de 31/12/2023 e 31/12/2024, acompanhadas dos extratos, comprovantes e propostas de tratamento.

5.6. Apuração dos registros existentes no SISCAC

Prazo: dias 1 a 10

O Setor Contábil formalizará solicitação à Studio TI para obtenção de informações sobre eventual migração dos dados de 2023, sistema anteriormente utilizado, arquivos importados, datas das importações, usuários responsáveis, registros de inclusão, alteração ou exclusão, cópias de segurança e possibilidade de recuperação dos dados anteriores a 2024.

Recebida a resposta, o Setor Contábil deverá juntá-la aos autos e, com o apoio da Conciso, confrontá-la com os balancetes, livros e demais demonstrativos contábeis existentes.

O Setor Contábil limitar-se-á ao fornecimento das informações e ao suporte técnico do sistema. A interpretação dos dados, a validação dos saldos e a definição dos tratamentos permanecerão sob responsabilidade técnica do Setor Contábil.

Produtos: solicitação formal, resposta da empresa que fornece a licença do contábil, relatórios extraídos do SISCAC e manifestação técnica do Setor Contábil.

5.7. Diagnóstico patrimonial emergencial

Prazo: dias 5 a 15

Nesta etapa deverá ser dimensionada a exposição patrimonial, sem prejuízo da posterior realização de inventário físico completo.

A Conciso e o Setor de Patrimônio deverão identificar os saldos brutos dos bens, a depreciação acumulada, o valor contábil líquido, as contas envolvidas e a documentação existente. Também deverão estimar os quantitativos, identificar a localização dos bens e avaliar a capacidade de execução do inventário por equipe interna.

Não deverão ser realizadas baixas, reclassificações, reconhecimento de perdas ou ajustes de depreciação sem inventário e documentação suficientes.

O relatório deverá indicar, de forma fundamentada, se a regularização poderá ser realizada com recursos internos ou se existe necessidade de apoio técnico externo, observada a ausência de sobreposição com contratos vigentes.

Produto: relatório de dimensionamento patrimonial e proposta de estratégia para o inventário.

5.8. Validação e realização dos ajustes comprovados

Prazo: dias 11 a 20

A Conciso apresentará os lançamentos corretivos individualizados. Caberá ao Setor Contábil examinar a documentação e validar tecnicamente os registros.

Cada proposta deverá conter:

Elemento	Conteúdo mínimo
Fato contábil	Descrição objetiva da ocorrência
Evidência	Documento que sustenta o ajuste
Memória de cálculo	Demonstração da composição do valor
Competência	Exercício ao qual o fato pertence
Lançamento	Conta devedora e conta credora
Histórico	Descrição completa do registro
Impacto	Demonstrações e exercícios afetados
Validação	Identificação do responsável técnico

Quando houver necessidade de suporte operacional no SISCAC, a solicitação será formulada pelo Setor Contábil à empresa que fornece a licença do contábil, sem transferência da responsabilidade técnica pelos registros.

Os lançamentos efetuados deverão permitir a identificação do usuário, da data, da justificativa e dos documentos vinculados ao processo.

Não serão admitidos lançamentos globais, meramente compensatórios ou destinados apenas a restabelecer o equilíbrio matemático dos demonstrativos.

Produto: relação dos ajustes realizados, não realizados e pendentes, acompanhada de justificativa individualizada.

5.9. Revisão dos demonstrativos e avaliação dos exercícios posteriores

Prazo: dias 18 a 25

Após a realização dos ajustes comprovados, o Setor Contábil deverá identificar os documentos de 2024 afetados e avaliar a necessidade de revisão ou reemissão do Balancete de Verificação, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Livro Razão, Livro Diário e notas explicativas.

Deverão ser identificados os efeitos sobre os saldos de 2025 e 2026 e sobre as prestações de contas eventualmente apresentadas.

Caso as demonstrações de 2024 já tenham sido assinadas, publicadas ou encaminhadas, o Setor Contábil deverá indicar o procedimento de retificação aplicável, os documentos que precisarão ser reemitidos e os órgãos ou instâncias que deverão receber as versões corrigidas.

As notas explicativas deverão evidenciar a natureza das inconsistências, os exercícios alcançados, os valores envolvidos, os critérios adotados, as correções realizadas e as limitações remanescentes.

Produtos: demonstrativos revisados, notas explicativas e quadro dos reflexos nos exercícios posteriores.

5.10. Relatório conclusivo e reavaliação do controle interno

Prazo: dias 26 a 30

A Conciso apresentará relatório técnico conclusivo, consolidando os documentos examinados, as divergências apuradas, os ajustes propostos e realizados, as pendências remanescentes e os riscos que não puderam ser eliminados.

O Setor Contábil emitirá manifestação técnica quanto à regularização realizada, à situação dos saldos, às demonstrações revisadas e às providências ainda pendentes.

Em seguida, os autos serão encaminhados à Controladoria Interna para avaliação do cumprimento do Plano, da suficiência dos controles implementados e dos riscos residuais, com posterior submissão à Superintendência e à Diretoria.

Produtos finais:

- I. relatório contábil conclusivo;
- II. manifestação técnica do Setor Contábil;
- III. conciliações bancárias e financeiras;
- IV. memórias dos lançamentos realizados;
- V. demonstrativos contábeis revisados;
- VI. relação das pendências remanescentes;
- VII. manifestação final da Controladoria Interna.

6. Cronograma consolidado

Etapas	Prazo
Instalação dos trabalhos e preservação das evidências	Dias 1 e 2
Levantamento e organização documental	Dias 1 a 5
Reconciliação dos saldos de abertura	Dias 3 a 10
Apuração dos ajustes de 2023	Dias 3 a 10
Conciliação das disponibilidades financeiras	Dias 3 a 12
Apuração dos registros no SISCAC	Dias 1 a 10
Diagnóstico patrimonial emergencial	Dias 5 a 15
Validação e realização dos ajustes	Dias 11 a 20
Revisão dos demonstrativos	Dias 18 a 25
Relatório conclusivo e reavaliação	Dias 26 a 30

As etapas poderão ser executadas simultaneamente, respeitadas suas dependências técnicas.

A impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser comunicada à Superintendência antes do respectivo vencimento, acompanhada da indicação do impedimento, das providências adotadas e da nova data proposta.

7. Tratamento das pendências

A ausência de determinado documento não impedirá a conclusão das atividades que possam ser realizadas com segurança. Os itens documentalmente comprovados poderão ser regularizados, enquanto os demais permanecerão formalmente pendentes de validação.

Cada pendência deverá indicar o valor envolvido, o documento ausente, a providência necessária, o responsável, o prazo e o risco associado.

Não serão admitidos estornos, baixas, reclassificações ou lançamentos em conta residual apenas em razão da impossibilidade de localizar documentos ou explicar a composição do saldo.

As pendências que não possam ser solucionadas no prazo de execução deverão constar do relatório conclusivo e ser acompanhadas de plano específico de tratamento.

8. Critérios de conclusão

O Plano será considerado concluído quando houver:

- I. explicação analítica do desequilíbrio de R\$ 1.275.631,82;
- II. identificação das divergências por conta contábil;
- III. conciliação das disponibilidades de 31/12/2023 e 31/12/2024 ou formalização fundamentada das pendências;
- IV. registro dos ajustes documentalmente comprovados;
- V. quantificação dos saldos patrimoniais não validados;
- VI. identificação dos reflexos sobre os exercícios de 2025 e 2026;
- VII. revisão dos demonstrativos afetados;
- VIII. manifestação técnica conclusiva do Setor Contábil;
- IX. reavaliação da Controladoria Interna.

A existência de pendência documental que não possa ser solucionada no período não impedirá o encerramento formal do Plano, desde que esteja quantificada, justificada e acompanhada da indicação de responsável, providência e prazo para tratamento.

9. Monitoramento

A Superintendência promoverá reuniões semanais de acompanhamento, preferencialmente no 7º, 14º, 21º e 28º dias de execução.

O Setor Contábil e a Conciso apresentarão boletim sintético contendo as atividades concluídas, os documentos recebidos, os ajustes propostos e realizados, as dificuldades encontradas, os riscos e o percentual de execução.

A empresa que fornece a licença do contábil será acionada pelo Setor Contábil somente quando houver necessidade de suporte ou esclarecimento relacionado ao SISCAC.

A Controladoria Interna acompanhará a execução e poderá recomendar medidas adicionais, sem assumir a escrituração, a conciliação ou a validação técnica dos lançamentos.

10. Vigência e disposições finais

O prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado da ciência formal do Setor Contábil e da empresa de assessoria e consultoria contábil.

A execução do Plano deverá ser registrada no processo administrativo correspondente, com a juntada dos documentos, relatórios, conciliações, memórias de cálculo, manifestações técnicas e decisões produzidas.

A realização dos ajustes dependerá de suporte documental, memória de cálculo e validação do responsável técnico do Setor Contábil, não se admitindo autorização genérica para alteração dos saldos.

As situações que demandem ampliação do prazo ou modificação substancial do Plano serão submetidas à Superintendência e, quando necessário, à Presidência ou à Diretoria do CREFITO-7.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 23/09/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565020** e o código CRC **93873513**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0728.000018/2026-39 - Documento: 0565020

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br